

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037002550

Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GENESIS-LTDA

Assunto: **Autorização da 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EaD**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 144/2020

### I - Histórico

O **CEPEG - Cursos Profissionalizantes**, mantido pelo Centro de Educação Profissional - Gênesis Ltda., inscrito no CNPJ, sob o N. 27.157.349/0001-98, localizado na Rua 234, N. 295, Qd. 73 Lt. 36/39, Setor Coimbra em Goiânia/GO, por meio de sua direção requer deste Conselho a autorização da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa, na modalidade a distância.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Chek list,
- Despacho;
- Portaria;
- Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas.

### II - Análise:

#### 1. Dos Atos Autorizativos

O **CEPEG - Cursos Profissionalizantes** foi credenciado para oferecer educação profissional de nível médio, por meio da Resolução 70/2018, com vigência até 31/201/2019. A inicial refere-se, tão somente, a autorização da 3ª Etapa da EJA/EAD.

Encontra-se instalado em um imóvel comercial locado, constituído da área do térreo, mezanino e primeiro pavimento, situado no Setor Coimbra em Goiânia-GO. Conforme análise documental, a Instituição apresenta uma estrutura compatível para o fim que se destina, haja vista, que os gestores apresentaram todos os documentos referentes a empresa tais como: Alvará de Localização e Funcionamento; Alvará de Autorização Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

#### 2. Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 123/20119, expedida por este Conselho, integrada por Lúcia Gonçalves de Freitas e Veronise Francisca dos Santos Lima Rebouças, que emitiu Laudo Técnico.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da Escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados todos os envolvidos no curso.

#### 3. Da Estrutura Física da Instituição

O prédio escolar encontra-se instalado em um imóvel comercial locado, constituído da área do térreo, mezanino e primeiro pavimento, situado no Setor Coimbra em Goiânia-GO. Conforme análise da documentação, a Instituição apresenta uma estrutura compatível para o fim que se destina, haja vista, que os gestores apresentaram todos os documentos referentes a empresa tais como: Alvará de Localização e Funcionamento; Alvará de Autorização Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Segundo informações contidas nos autos, especialmente no relatório técnico da Comissão de Especialista o CEPEG, encontra-se instalado em um imóvel comercial locado, constituído da área do térreo, mezanino e primeiro pavimento, conforme descrição a seguir:

No primeiro piso estão dispostos, uma sala pequena para reuniões; secretaria; um espaço para o servidor que alimenta a rede da instituição; duas salas de aula, sendo uma com capacidade para 40 (quarenta) alunos e outra sala que comporta 30 (trinta) alunos; uma sala da coordenação dos cursos técnicos, contendo um computador e ar condicionado; um laboratório de enfermagem; uma pequena sala destinada aos professores; um cômodo contendo uma pia, um micro-ondas, um forno, mesa e duas cadeiras; um banheiro masculino com um sanitário e dois mictórios; um banheiro feminino, contendo dois boxes; um banheiro destinado aos portadores de necessidades especiais, com barras, vaso e lavatório.

No mezanino e primeiro pavimento existem os seguintes ambientes: um laboratório de radiologia; um laboratório destinado ao curso de prótese dentária, cinco salas de aula sendo que duas possuem capacidade para 20 (vinte) alunos, uma para 30 (trinta) e uma das salas de aula tem capacidade para comportar 40 (quarenta) alunos. E por fim, uma sala destinada à coordenação da educação de jovens adultos na modalidade.

#### **4. Dos Recursos Tecnológicos e da Plataforma do Curso**

A Unidade de Ensino conta com recursos tecnológicos e didáticos para suporte aos cursos que oferece presencialmente. Segundo a Comissão de Especialista, por ocasião da visita, perceberam que a mesma está se equipando para a oferta de ensino na modalidade EaD.

Para atender a EJA/EAD possui um servidor que sustenta a rede local. Trata-se de um computador com processador Intel G2020, capacidade de armazenamento em dois HD Sata de 500 GB, memória de quatro GB e 1333 MH2. Esse servidor possui serviços de compartilhamentos ativos, com contas no Google e rotina de back up.

Conta com computadores para atender tanto ao administrativo e 10 máquinas para atender aos alunos. Além disso, contam ainda com equipamentos como datashow, telas para projeção e impressoras.

O acesso a plataforma para oferta da EJA/EaD é feito por um link no menu inicial do site da instituição. Nesse link, que é logo o primeiro da lista, intitulado "sistema EaD". Com um toque, chega-se à página de "*login*", onde se digita o e-mail cadastrado previamente na matrícula e uma senha.

Pela análise percebe-se que a interface é simples, possui um menu na lateral esquerda, contendo links de acesso ao perfil do estudante, suas notas e uma lista com os links para os componentes curriculares da EJA, constituindo, cada um, um curso com seus módulos. Os componentes curriculares compreende Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Matemática, Biologia, Geografia, Química, Física, Sociologia, História, Artes, Filosofia e Educação Física. Cada um desses no menu deverá ser subdividido em diretórios que correspondem a módulos, exercícios e provas.

Por ocasião da visita, a instituição estava ainda construindo as primeiras disciplinas e seus módulos iniciais, de forma que a comissão pôde ter uma visão panorâmica e elementar da proposta.

#### **5. Da Biblioteca e Acervo**

A unidade de ensino conta com acervo bibliográfico contendo livros para suporte aos conteúdos de disciplinas dos cursos. Esse acervo constitui a biblioteca. Conta ainda com outros materiais específicos dos cursos como moldes, mapas, cartazes etc. A instituição tem um domínio on-line com informações sobre seus cursos e está implementando uma plataforma para oferta EaD.

#### **6. Do Corpo Técnico e Docente**

Consta dos autos a relação de nove professores/formadores e tutores presenciais e a distância e demonstra que todos atuam conforme área de atuação adequada ao que a proposta pedagógica propõe.

## 7. Do Requisito para Acesso

Os gestores da instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula, estabelecidos no PPP.

## 8. Do número de vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer e 50 (cinquenta) vagas semestrais, conforme especificado à fl 28.

## 9. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

No entanto a Comissão de Especialista sugeriu a adequação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico de modo a atender todas as determinações estabelecidas nas normativas deste Conselho.

## 10. da Legalidade

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

*Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diverso.*

(...)

*Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.*

(...)

*Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.*

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

“ (...)

*A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental”.*

## 11. Manifestação da Comissão de Especialistas

A Comissão Avaliadora teceu alguns comentários acerca do curso em questão e sugeriram alguns ajustes:

- Sabendo que é a primeira autorização para a oferta desse nível e modalidade de ensino, entende que é necessário que o gestor tenha conhecimento das normas estabelecidas pelo CEE, especialmente, a Resolução CEE/CP N.8 de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre documentos, escrituração e arquivos escolares do Sistema Educativo de Goiás. Embora seja a primeira autorização para a oferta desse nível e modalidade de ensino.
- Reestruturar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, de modo a atender a legislação educacional (resoluções e instruções normativas do Conselho Estadual de Educação de Goiás), que orientam a construção dos referidos documentos.

### III - Voto

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

1. **Credenciar** até 31 de dezembro de **2023** o CEPEG, mantido pelo Centro de Educação Profissional - Gênese – inscrito no CNPJ, sob o N. 27.157.349/0001-98, localizado na Rua 234, N. 295, Qd, 73 Lt.36/39, Setor Coimbra em Goiânia/GO, para oferecer Educação Básica.
2. **Autorizar** até 31 de dezembro de **2023** o CEPEG, de Goiânia/GO, para oferecer a educação de jovens e adultos/EJA/EaD - 3ª etapa, com **100 vagas anuais** e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.
3. **Determinar** que a Instituição atenda as sugestões da Comissão de Especialistas no que se refere a reestruturação do PPP e do Regimento Escolar atendendo as normativas do CEE/GO.
4. **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
  - Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
  - Disponibilizar na plataforma todos os componentes curriculares como condição para início das aulas.
  - Encaminhar ao Conselho, para compor os autos, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar reestruturados no prazo de 10 dias, condição para emissão dos atos autorizativos (Credenciamento e Autorização).
  - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

**José Teodoro Coelho**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade o voto do Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 03/07/2020, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000011502234** e o código CRC **E6A2DF7E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037002550



SEI 000011502234